

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

1.º ANO - Turma B

Exame

12 de Junho de 2023

GRELHA DE CORRECÇÃO

I

Defina, confrontado, 3 (três) dos seguintes binómios:

1. Justiça distributiva / Justiça comutativa

R: Referir o conceito de justiça e caracterizá-la como “virtude” na Idade Média. Distinguir a justiça particular - justiça distributiva ou geométrica e a justiça comutativa ou aritmética. Apresentar o pensamento de Aristóteles e de S. Tomás de Aquino.

2. Decreto / Decretal

R. Referir que são institutos do Direito Canónico. Distinguir decreto de decretal.

3. Jurisprudência dos conceitos /Jurisprudência dos interesses.

R. Referir as duas escolas como escolas positivistas dos finais do século XIX e inícios do século XX. Apresentar as suas características e os principais autores.

4. Compilação / Código.

R. Caracterizar a compilação como um conjunto de leis sobre uma determinada área jurídica, apresentada, em regra, de forma cronológica e sem preocupações sistemáticas. Dar exemplos de compilações. Os códigos têm características sistemáticas e de organização das matérias seguindo métodos dedutivos. Apresentar exemplos de códigos.

II

Responda a 2 (duas) das seguintes questões:

1. A *ars inveniendi* permitiu o processo de criação de direito e de reinvenção do direito romano justinianeu?

Com esta questão pretende-se analisar o pensamento jurídico medieval – *ars inveniendi*. Referir que o pensamento jurídico medieval é analítico-problemático e não subsuntivo. Fazer a distinção entre os dois métodos e explicar que o pensamento do jurista medieval é explicado pelo recurso aos três elementos da *ars inveniendi*: *leges, rationes e auctoritates*. Deve ser analisado cada um dos elementos. Explicar a importância do pensamento dos juristas medievais para o desenvolvimento do Direito Romano, em especial tendo como referência as universidades.

2. Comente a seguinte afirmação: a existência de fontes de direito subsidiário nas Ordenações do Reino demonstra que o direito régio era insuficiente.

R. Referir as três Ordenações do Reino – Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas. Indicar as datas e características sumárias. Referir as fontes principais e subsidiárias nas três Ordenações e a explicar a importância da existência de um direito subsidiário num período de construção da legislação régia. É valorizada a referência à evolução da legislação régia.

3. A importância dos Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772 para a implementação da Lei da Boa Razão.

R. Explicar a necessidade de reforma do ensino Universitário. Referir o *Compêndio Histórico* e a sua função. Explicar as alterações introduzidas pelos Estatutos da Universidade quanto: (i) método de ensino – sintético, demonstrativo, compendiário; (ii) as novas disciplinas introduzidas; (iii) o ensino do Direito Romano. Referir a influência racionalista, no método adoptado, na preferência pelo Direito Pátrio, pelo ensino da História, do Direito Natural e das Gentes, e a adopção da corrente dos *usus modernus pandectarum* no ensino do Direito Romano. Referir como o novo ensino universitário permitiu a aplicação da Lei da Boa Razão

III

Comente 1 (uma) das seguintes afirmações:

1. Tomando como referência o período da codificação e o desenvolvimento do direito no século XX, como entende a seguinte afirmação de Manuel Fernandes Tomás:

“A lei escrita he a única que pode merecer o nome de Lei, a não escrita he propriamente huma ficção. Há na lei escrita huma base segura, manifesta, hum legislador, huma vontade, e huma expressão desta vontade, huma época conhecida do seu nascimento.”

(in *Observações sobre o discurso que escreveu Manuel d’Almeida e Sousa em favor dos direitos dominicaes da Coroa, Donatários, e particulares*, Coimbra, 1814, §34, p. 42).

R. Conceito de código e a ideia de sistema; a influência da Revolução Francesa e do Código Civil Francês; o impulso da Revolução Liberal portuguesa de 1820; a importância da legalidade e da publicidade no Direito oitocentista e sua articulação com os princípios plasmados nas constituições oitocentistas; a relevância da positividade como garantia de segurança; a afirmação do monismo material; as dificuldades do processo codificador português; identificação dos principais códigos do século XIX; a substituição temática do direito subsidiário pela integração de lacunas: significado. A importância da lei e a crítica ao costume. Referir a Escola da Exegese e o positivismo jurídico. Abordar as escolas positivistas do século XX e a referência na elaboração do Código Civil de 1966.

2. Atendendo ao pensamento humanitarista e às críticas feitas ao direito penal medieval comente a seguinte passagem:

“12.º Nenhuma lei, e muito menos a penal, será estabelecida sem absoluta necessidade. Toda a pena deve ser proporcionada ao delito, e nenhuma deve passar da pessoa do delinquente. (...)” *Bases da Constituição de 1822*

R. Apresentar a corrente de pensamento do humanitarismo jurídico e explicar as críticas que feitas ao direito penal aplicado na época, herdeiro do período medieval,



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

e previsto, no caso português, no Livro V das Ordenações Filipinas. A resposta será valorizada se forem referidas algumas características do sistema penal medieval, em especial as referenciadas no excerto apresentado. Será também o enquadramento do excerto das Bases da Constituição de 1822 nos objectivos do liberalismo.

Boa sorte!

Cotação: Grupo I – 2 valores cada; Grupo II - 4 valores cada; Grupo III – 6 valores

Duração: 90 minutos